



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 122/2016

Data:
27/07/2016

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Documento nº: 0808865/2016

Empreendimento: **José Ricardo Bretas Leite**

Município: **Ponte Nova/MG**

De:
Wagner Alves de Mello
Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:
Área Técnica – SUPRAM ZM
Área Jurídica – SUPRAM-ZM

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 03/06/2013, de processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 90371/1990/003/2013, para as atividades de “Suinocultura (ciclo completo)”, código G-02-04-6, respectivamente, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como de processo de APEF nº 12011/2013 (regularização de ocupação antrópica consolidada em APP), de titularidade de José Ricardo Bretas Leite, CPF nº 197.372.116-34, com sede na Fazenda Estiva, zona rural, no município de Ponte Nova/MG;

Considerando que o empreendedor foi notificado por meio do Ofício SUPRAM ZM nº 1106/2013 para proceder à apresentação de informações complementares, num prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que tal notificação fora devidamente recebida pelo empreendedor e que não fora apresentada resposta;

Considerando que a SUPRAM ZM expediu novo ofício de informações complementares, de nº 586/2014 em 09/06/2014, especificamente com vistas à comprovação do uso antrópico consolidado, ofício este recebido pelo empreendedor em 30/06/2014, conforme AR constante dos autos;

Considerando que não houve qualquer resposta, providência ou solicitação por parte do empreendedor, o que demonstra seu desinteresse no prosseguimento do processo e que, portanto, diante da ausência de elementos essenciais à conclusão da análise, não é possível proferir decisão quanto ao mérito do processo;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 1.471,64 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), fls. 112 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 299,61 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta um centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008, 45.824/2011 e 46.967/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º

08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 90371/1990/003/2013, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Wagner Alves de Mello

Analista Ambiental (MASP 1236528-4)

Leonardo Sorbliny Schuchter

Analista Ambiental (MASP 1150545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 90371/1990/003/2013, para as atividades de “Suinocultura (ciclo completo)”, código G-02-04-6, respectivamente, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como do processo de APEF nº 12011/2013 (regularização de ocupação antrópica consolidada em APP), de titularidade de José Ricardo Bretas Leite, CPF nº 197.372.116-34, com sede na Fazenda Estiva, zona rural, no município de Ponte Nova/MG; À Diretoria Regional de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik

Superintendente – SUPRAM-ZM